

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 748.

Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Tibagi/PR, no quadriênio 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme a relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Cristiane Aparecida Veinert - CPF: 033.166.989-73

SUPLENTE: Juliana Rezende Nogueira - CPF: 022.117.499-09

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Crislaine Capote Ferreira - CPF: 087.873.909-22

SUPLENTE: Danielson Pacheco dos Santos - CPF: 071.547.629-77

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

TITULAR: Elaine Karina Heirich Souza - CPF: 062.343.399-05

SUPLENTE: Hilda de Souza - CPF: 037.419.359-21

3 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DO QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE:

TITULAR: Juliana Soares - CPF: 074.833.839-09

SUPLENTE: Gabriela Aparecida Gregório Lopes - CPF: 051.766.598-17

4 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS / CMEI'S PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Noelisa Ribeiro Dos Santos - CPF: 025.807.619-42

SUPLENTE: Raquel Bueno da Costa Wiedermann - CPF: 639.111.759-49

5 - REPRESENTANTES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Rafaela Soares - CPF: 074.833.829-29

SUPLENTE: Ewelyn Karoline Galinski Carneiro - CPF: 083.191.349-17

6 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES MATRÍCULADOS NO ENSINO REGULAR:

TITULAR: Clara Marcelia da Silva - CPF: 064.622.689-48

SUPLENTE: Angelica de Paula Pinto - CPF: 078.493.55997-97

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: João Ricardo Ferreira Romão - CPF: 081.510.189-92

SUPLENTE: Cacilda Almeida Rocha - CPF: 438.359.889-72

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Patrícia Regina Ferreira de Souza - CPF: 041.750.849-24

SUPLENTE: Aline Mendes de Moura Rentz - CPF: 061.423.619-39

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Ano IX – Edição nº 1887 - Tibagi, 15 de dezembro de 2022.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 6.3 do Edital, **Tornar Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 20/12/2022, às 9 horas**, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil**Local: Sede**

1º	Victoria Eduarda dos Santos
2º	Valéria Aparecida Costa Prestes
3º	Cacilda Almeida Rocha
4º	Claudia Vanessa da Silva Turra Lima
5º	Rosane Aparecida Mendes
6º	Mariele Machado Lopes
7º	Lidiane de Fátima Barbosa

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM, matrícula 74578-1, evitando carregar crianças de colo e/ou flexões de coluna lombar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.586/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.879, de 04 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Designar o vereador ORLEI COSTA para compor a Comissão de Administração do Programa de Incentivo ao Pagamento de IPTU e Coleta de Lixo – IPTU PREMIADO como representante do Poder Legislativo, em substituição ao JULIANO WOSNIAK, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 11/2022

Dispõe sobre a prestação de contas parcial Incentivo Atenção à Criança e Adolescente/FIA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas parciais referente a data do recebimento do pagamento até 30 de junho de 2021 e 2º semestre de 2021 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente/FIA/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 15 de dezembro de 2022.

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 12/2022

Dispõe sobre a prestação de contas parcial Incentivo Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares/FIA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao 1º semestre de 2021 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares /FIA/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 15 de dezembro de 2022.

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 13/2022

Dispõe sobre a prestação de contas parcial Incentivo Incentivo AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase/FIA/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao 1º semestre de 2021 do Incentivo AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase/FIA/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 15 de dezembro de 2022.

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente